

PODER E TERRITÓRIO NOS COUTOS DE ALCOBAÇA

Leonel Fadigas

URBinLAB-Laboratório de Urbanismo e Dinâmicas Territoriais
CIAUD/Faculdade de Arquitetura, Universidade de Lisboa

SUMÁRIO:

A leitura do território é um instrumento para a compreensão do modo como ocorreu a sua organização e evolução, e se manteve e evoluiu a sua organização social, económica e política.

O território dos Coutos de Alcobaça mostra como o exercício de um poder constante, o moldou de um ponto de vista estrutural e como identidade. Realidade a que não são estranhas as evidências de um comportamento feudal de inspiração francesa que as circunstâncias da doação aos monges de cistercienses permitiu. De facto, os monges cistercienses exerceram, durante alguns séculos, libertos da jurisdição régia, o poder secular de administrar o território, em moldes muito próximos do feudalismo europeu a que a origem francesa dos primeiros monges não será estranha.

Em consequência do que a unidade territorial que os Coutos eram permaneceu imune á fragmentação municipal, consolidando um poder que permanece e que foi essencial na definição de uma fronteira clara entre os territórios onde a reconquista se consolidara e os que, a sul estavam a ser ocupados e reorganizados.

Com isso se mostrando a importância do exercício do poder na estruturação do território e na formatação das unidades resultantes dos padrões de ocupação do solo e da matriz cultural dos povos que o habitam ao longo dos ciclos históricos.

Palavras-chave: Território, poder, Coutos, Alcobaça

O território afirma-se, pela sua natureza de produto humano, como uma expressão dos poderes que nele se organizam e que determinam tanto a sua formatação como o modo como ocorre a sua apropriação e uso. Nele se estabelecem complexos sistemas de relações entre os homens e o meio onde vivem e as circunstâncias que determinam os graus de liberdade no uso e na apropriação dos rendimentos que propicia. A organização social que daqui resulta é uma condição e uma marca de como o território se constrói e estrutura.

Os territórios delimitam-se, formatam-se, alargam-se e estruturam-se de acordo com as necessidades das comunidades que os habitam ou que a eles chegam por descoberta,

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

invasão ou conquista e do maior ou menor poder que sobre eles exercem as elites dominantes.

Por estas razões, o território comporta-se e assume-se, a cada momento, como um suporte de vida e de atividades económicas, como um registo da organização social, das relações de poder, dos níveis de desenvolvimento económico e das tecnologias disponíveis.

A história da ocupação humana dos territórios não é, no entanto, linear, nem acompanha, mecanicamente, os ciclos da evolução social nem a adaptação, de quem o ocupa e utiliza, às diferentes condições do meio.

A ocupação e a apropriação de um território aconteceram sempre no final de uma peregrinação, como se ali tivesse terminado a dispersão humana pela variedade de habitats disponíveis. Mas os tempos e as circunstâncias foram condicionando, a cada instante, este processo, muito especialmente quando aconteceram mudanças na sua posse e nas elites dominantes.

A leitura do território é, por estas razões, um instrumento para a compreensão do modo como ocorreu a sua organização e evolução, como se estabeleceu, manteve e evoluiu a sua organização social, económica e política de quais foram as diversas políticas de ordenamento e de uso do território, mesmo quando estas não corresponderam a documentos para isso expressamente elaborados. Mas mesmo neste caso elas existiram, pela prática, os costumes e a adaptação às características de cada sítio e região e ao que estes poderiam oferecer a quem deles tomava posse ou a continuava. Ler o território corresponde ao ler de uma história feita de marcas, umas mais visíveis do que outras, que na geografia, na paisagem e na memória se prolongam ao longo dos tempos, configurando e moldando o território ocupado.

Mesmo quando as populações que o ocupam se vão substituindo, persistem sempre as marcas deixadas por cada uma das populações ocupantes que se foram sucedendo.

Neste quadro, o território dos Coutos de Alcobaça é uma mostra clara de como um poder constante, sempre presente e atento, o moldou, tanto de um ponto de vista formal e estrutural como de identidade. Realidade a que não são estranhas as evidências

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses Alcobaça, 6-8 julho 2018

de um comportamento feudal de inspiração francesa que as circunstâncias particulares da doação feitas aos monges de cistercienses permitiram. A organização social medieval, distinguindo bem os privilégios de uns e os encargos e as submissões de outros, assentava na herança romana e goda, expressando uma forte relação com a posse efetiva da terra e, muito especialmente, com as rendas e tributos que propiciava.

De facto, o período medieval, na sequência da desagregação do poder romano e do seu controlo territorial, trouxe consigo novas oportunidades de reorganização territorial a partir da fragmentação de poder que se seguiu à dissolução do poder romano e ao surgimento dos novos poderes que se vieram instalaram nos espaços localizados relativamente autonomizados.

A chegada dos visigodos, vindos da Gália, ao território peninsular, e a consolidação da sua instalação a partir de 427, encontrou um território ocupado por populações romanizadas, população romana residual que se havia mantido na Península e, porventura, militares romanos licenciados o que se juntaram aos exércitos visigodos. Uma realidade que, após a decadência urbana e a desagregação da administração imperial, fez emergir uma ruralidade sobre a qual assentou e se reforçou o poder visigodo.

Como escreveu o professor Pedro Barbosa, *“o conjunto da população germânica, como acontecia noutras zonas, constituía uma minoria militar organizada e poderosa, mas encontrava-se rodeada por uma população muito maior de origem romana”*¹. A matriz territorial e administrativa romana ajustou-se, por ser suficientemente forte, a esta nova realidade política, permitindo que os novos ocupantes tivessem podido assentar nela as traves mestras da sua estruturação territorial e administrativa. O que muito contribuiu para a construção de uma progressiva identidade territorial onde se ancorou, séculos mais tarde, a configuração do território de que se fez Portugal.

¹ BARBOSA, Pedro Gomes – O reino visigodo peninsular. In: Pedro Gomes Barbosa; José António Godinho Miranda. *Marcas de poder. Moedas visigodas em território português*, Lisboa, Banco de Portugal, 2006, pp. 14

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

Nas áreas rurais e no esqueleto organizativo dos núcleos urbanos, a matriz cadastral romana, apesar da degradação da complexa rede de interligações territoriais e da fragmentação da unidade territorial e política que se construía ao longo de cerca de mais de cinco séculos, manteve-se. De facto, *“a mudança de posse de muitas propriedades nesse período, acompanhando a mudança das elites dominantes e da ordem estabelecida, afetou, naturalmente, o padrão de organização dos campos agrícolas”*², ainda que, em muitos casos, a substituição das elites tenha significado, apenas, a mudança dos donos das terras, mas não a sua dimensão e limites, circunstância que permitiu a sua persistência como unidade territorial até épocas posteriores.

Naturalmente, em circunstâncias de convulsão social e política, as guerras e as invasões, instalando períodos longos de instabilidade e insegurança, com destruição e saques de pequenas e grandes povoações, levou à fuga das populações ou à sua redução à servidão ou à escravatura, circunstâncias que determinaram, nalgumas regiões, a sua desertificação e o abandono das terras cultivadas.

A concentração de grandes extensões de terras nas mãos de um número reduzido de novos proprietários consolidou e ampliou a dimensão de muitas das grandes propriedades existentes, retomando, também nas que tinham sido abandonadas, a atividade agrícola. O que contribuiu para a estruturação do território agrícola, especialmente no centro e sul peninsular, em moldes ainda hoje muito presentes e reconhecíveis.

Os visigodos, apesar de já cristianizados, trouxeram consigo formas de poder que romperam com a tradição civilista romana, marcada pela subordinação do poder militar ao poder civil. A nobreza visigoda, que na guerra ganhara o poder que a legitimava, acrescentou-o com o poder económico que a posse das terras conquistadas garantia. Isto tornou possível que, com a desagregação da administração romana e a dissolução

² FADIGAS, Leonel – *Território e poder – o uso, as políticas e o ordenamento*, Lisboa, Edições Sílabo, 2017, pp. 73

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

da cadeia de comando da sua organização militar, ou do que dela restava, os grandes proprietários organizassem, em muitos casos, forças militares privadas constituídas pelas gentes sob o seu domínio. As funções que hoje entendemos como “funções de Estado”, isto é, a cunhagem de moeda, a administração da justiça e a recolha dos impostos, se diluíram-se, por isso, passando a ser exercidas, de forma difusa e desigual, pelos novos senhores, proprietários quase sempre, que eram os guerreiros mais importantes que, na terra conquistada e por eles tomada, eram o poder *de facto*. Esta transição entre o poder romano, ou o que dele restava, processou-se, assim, com vicissitudes várias e muitas crises, até à estabilização do poder visigodo.

Mas não podemos esquecer um facto importante. Os territórios peninsulares aos quais chegaram os visigodos já eram predominantemente católicos. Isto facilitou o seu contacto com os povos locais, passados os tempos iniciais de guerras e de saques, ser porque eles próprios professavam o cristianismo, na versão ariana que se expandira no Império romano e que, durante muito tempo, ali se mantivera até que o catolicismo se assumisse como a fórmula cristã dominante.

A conversão, em 589, do rei Recaredo ao catolicismo unificou a prática religiosa, tornando mais forte a coesão social, fazendo emergir uma nova realidade política e uma administração territorial que progressivamente foi assentando no poder temporal dos bispos que, em parte, substituiu o poder dos guerreiros que marcara os primeiros tempos da presença visigoda.

O prestígio dos bispos, e a influência que passaram a ter, transformou-os no centro do poder, acabando estes por assumir funções até aí públicas, na administração do território e da justiça. O catolicismo passou a ter, a partir de então, para além do seu papel religioso, um papel político e social com que reforçou a sua influência sobre as populações. Os bispos acabaram por assumir, neste processo, a herança da administração territorial que, em muitos casos, ficou entregue a “*representantes das*

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

*últimas famílias de notáveis” (...) ou a alguns magistrados herdados do Baixo Império*³.

A religião passou a funcionar, assim, como fonte de poder e cimento de agregação comunitária, modelando a organização social e a solidificação da nova ordem social, política e administrativa. Um novo mundo social e política que formatou, a partir da matriz romana, o território sobre o qual exercia o poder visigodo.

Importa, no entanto, referir que esta realidade não se distribuía de forma igual sobre o território da faixa peninsular ocidental que veio a ser Portugal. A presença e a influência da religião católica nos territórios acima do Tejo, mais cristianizados e mais densamente ocupados, fez-se sentir sempre de forma intensa que a sul, com menos população e onde a cristianização não estava tão consolidada. Uma realidade que se prolongou até aos tempos da reconquista.

A consolidação do catolicismo como religião dominante permitiu, e ajuda a explicar, a sedimentação do modelo visigodo de organização administrativa assente na herança romana, ainda que, como escreveu José Mattoso, *“apesar de todos os indícios de romanização dos visigodos e do inegável esforço de muitos dos seus reis para manter ou restaurar tais estruturas, – o que explica parcialmente a lentidão com que elas se foram extinguindo –, não foi possível mantê-las”*⁴. Isto porque, apesar dos sinais ainda presentes, herança romana teve de se ajustar aos novos tempos que os visigodos traziam consigo. No entanto, as unidades territoriais, de cuja agregação se moldou o reino visigodo, mantiveram a resiliência suficiente que permitiu a continuidade da formatação territorial que chegou até à ocupação muçulmana.

Na sociedade visigoda, o poder organizava-se a partir de dois centros: de um lado, as instituições religiosas e o poder a elas associado; de outro, os senhores das terras, guerreiros e garantes da segurança face aos invasores, muitas vezes ativos combatentes

³ LEGUAY, Jean-Pierre (1993) – O “Portugal” germânico. In: A. H. de Oliveira Marques (coord.). *Portugal - das invasões germânicas à “reconquista”*, Lisboa, Editorial Presença, 1993, pp. 32

⁴ MATTOSO, José – A época sueva e visigótica. In: José Matoso (coord.). *História de Portugal, vol. 1 - Antes de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1992, pp. 337

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

entre si, ou, até mesmo, altos dignitários religiosos. Esta repartição de poder, com ascendência do poder religioso na conformação da organização social e na sua legitimação, tinha, na posse da terra, a condição básica da sua existência.

A ocupação muçulmana na Península, quando ocorreu, a partir de 711, não introduziu mudanças na organização social e territorial, tendo em consideração o modo como ocorreu o seu início, em consequência da disputa entre Áquila e Rodrigo para a sucessão do rei Vitiza, falecido em 710. As relações entre os muçulmanos recém-chegados, em apoio a Áquila, e as elites visigodas, quanto à posse da terra, variaram conforme o posicionamento destas relativamente aos apoios concedidos aos dois oponentes em contenda. De facto, tudo parece indicar que, sendo os apoiantes de Rodrigo visigodos do sul peninsular, tenham sido as suas propriedades as que mais sofreram os efeitos dos saques e do confisco por parte dos muçulmanos; o que não terá acontecido tão intensamente nos territórios a norte do Tejo. Sabemos hoje que, de facto, nos territórios dominados pelos apoiantes de Áquila, onde foi mais fácil a capitulação dos nobres visigodos, a posse de grande parte das terras, e até mesmo algum poder territorial acompanhado de algumas funções administrativas, se tenha mantida nas suas mãos. Santiago Macias mostra isto muito ao claramente ao referir que, *“são diferentes as situações a norte e a sul do Tejo e que aos acordos do tipo do de Tudmir⁵, feitos para as regiões de Coimbra e de Santarém, se contrapôs uma realidade marcada por uma presença mais «militarizada» (o que não terá excluído acordos cujos contornos desconhecemos) em regiões como a de Beja”⁶.*

⁵ O Pacto de Tudmir ou Pacto de Teodomiro foi um pacto de capitulação, assinado a 5 de abril de 713, entre Abd al-Aziz ibn Muça (filho de Muça ibn Noçáir) e o governador da província de Orihuela, Teodomiro. Este pacto reconhecia a soberania islâmica em Espanha, a entrega das cidades de Orihuela, Alicante, Valencia, Lorca e Elche, e o pagamento de um tributo, em troca da paz e da liberdade de culto, mantendo Teodomiro autonomia política no governo da sua região.

⁶ MACIAS, Santiago – Islamização no território de Beja – reflexões para um debate. *Análise Social*, XXXIX (173), 2005, pp. 813

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

Isto não aconteceu, no sem entanto, sem contrapartidas. A manutenção das propriedades na posse dos antigos proprietários visigodos implicou o pagamento de tributos e a sua sujeição ao novo poder islâmico, com o que a ocupação muçulmana se foi fazendo através de um regime de vassalagem próximo do feudal.

As terras confiscadas pelos muçulmanos eram posteriormente repartidas entre eles, de acordo com um fracionamento que tinha a ver com o seu estatuto social e militar, o que motivou a fragmentação de grandes propriedades e um refazer dos padrões de ocupação solo, até porque um quinto daquelas terras permaneciam públicas. Apesar disso, a dimensão das propriedades podia variar, ao longo do tempo, por aquisição e junção de parcelas ou por venda de parte da sua extensão. A posse da terra, no entanto, não implicou que todos os novos proprietários, até porque alguns deles eram guerreiros, se tenham convertido em agricultores; em consequência do que os regimes de arrendamento e de parceria eram frequentes por um número fixo de anos, recebendo o dono da propriedade, em pagamento, uma parte, por vezes significativa, da produção obtida.

O professor Borges Coelho dá-nos conta deste processo de apropriação das terras visigodas pelos muçulmanos ao referir que ela não aconteceu de modo uniforme em todo a extensão do território, tendo em conta as relações estabelecidas com a nobreza visigoda e a maior ou menor presença muçulmanos vindos do norte de África. Fazendo fé num relato feito já do século XI, por um muçulmano de Silves, ibn Mozaine, reproduzido pelo professor Borges Coelho, da partilha das terras visigodas, um quinto dos saques e das terras ficava na posse do Tesouro muçulmano e destinava-se a ser colonizado, através de arrendamento ou aforamento pela população local, conforme nele se relata: *"mas deixou os outros cativos que estavam no quinto, especialmente camponeses e meninos, adscritos às terras do quinto, a fim de que o cultivassem e dessem o terço dos seus produtos ao Tesouro público. Estes eram as gentes das planícies e chamou-se-lhes quinteiros: e a seus filhos, os filhos dos quinteiros"*⁷. Nas terras onde a

⁷ BORGES COELHO, António (1972) – *Portugal na Espanha Árabe*, Vol. I, Lisboa, Seara Nova, 1972, pp. 157-158

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

presença muçulmana era mais reduzida, *“aos cristãos que estavam em lugares inacessíveis e nos montes elevados, Muça ibn Noçáir deixou-lhes os seus bens e os uso da sua religião, mediante o pagamento de um tributo, ficando donos de uma parte dos seus bens na terra do Norte”*⁸.

O modelo de exploração do solo definido no período romano, e que persistiu no período visigodo, ainda se mantinha dominante neste novo contexto social e político, apesar de, porventura, a intensidade da exploração e a relação com o coberto vegetal, por alterações do regime de pastoreio ou de uma maior necessidade de madeira, possam ter sofrido alterações. Mas às técnicas agrícolas tradicionais outras foram acrescentadas, especialmente no domínio do uso da água e no alargamento das culturas regadas e da horticultura. A modelação territorial foi-se fazendo, assim, neste período, mantendo o padrão agroflorestal pré-existente que as variações na posse e na dimensão das propriedades, quando tal ocorreu, não alterou significativamente.

A dimensão da presença muçulmana, mesmo com a vinda de colonos do norte de África, do Egito, da Síria e do Líbano, não era insuficiente para uma efetiva cobertura do território peninsular ocupado. O que ajuda a explicar porque a posse da terra ficou, em muitas extensões e circunstâncias, nas mãos dos antigos senhores, limitando-se a presença muçulmana, especialmente a dos contingentes militares, ao controlo de posições estratégicas e a funções administrativas. Por isso a ocupação muçulmana não constituiu fator de grandes ruturas na organização social e territorial, mantendo-se, no ocidente peninsular, as matrizes territoriais e sociais do mundo visigodo cristianizado, marca da convivência e dos equilíbrios estabelecidos entre as populações locais, as suas elites e o poder islâmico.

Com a reconquista cristã dos territórios sob domínio muçulmano emergiu um novo modo de relação dos diferentes poderes com o território, poderes esses que, assentes nos senhores da guerra, traduziram também uma fragmentação do que antes era um

⁸ BORGES COELHO, António – *Portugal na Espanha Árabe*, Vol. I, Lisboa, Seara Nova, 1972, pp. 158

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

poder centralizado e forte, no período visigodo e muçulmano, mesmo com alguns períodos de fragilidade. Esta mudança resultou do facto de, com o avanço dos exércitos cristãos, muitos deles forças dependentes de um nobre mais do que de um rei, se encontrarem estes perante uma vacatura de poder e uma ausência de estruturas administrativas que permitiram a sua substituição integral.

A emergência do feudalismo que acompanhou os primeiros tempos da reconquista, especialmente no ocidente peninsular, veio mostrar como as relações entre as estruturas de poder e a organização do Estado se traduzem em formas de uso do território que se organizam consoante a dimensão de cada território e a intensidade e a força do poder que nele se exerce. Para isso concorreu a debilidade das monarquias europeias e a insegurança criada pelos ataques que eram alvo por parte dos vikings e dos povos do centro e leste da Europa, a qual facilitou a fragmentação do território em pequenos territórios governados e tutelados pelos chefes guerreiros que, em cada um deles, criava como que um pequeno reino quase autónomo relativamente ao poder real.

A incapacidade das monarquias de exercer sobre eles o seu poder permitiu que muitos nobres e grandes proprietários se apropriassem de funções de poder público que até aí pertenciam ao rei que com eles tinham de negociar tanto a repartição do poder como das riquezas. O feudalismo, como sistema de organização política e social, assentava numa relação de subordinação ao poder real, mantendo cada senhor das terras e da guerra a autonomia que a dimensão do seu poder lhe permitia. O que criava uma hierarquia mais ou menos rígida na qual *“uma classe de guerreiros especializados – os senhores –, subordinados uns aos outros por uma hierarquia de vínculos de dependência, domina uma massa campesina que explora a terra e lhes fornece com que viver”*⁹.

A delegação de poderes do rei nos senhores de terras para, aparentemente, em seu nome as administrar, passava por um controlo real muito reduzido, acabando o benefício

⁹ LE GOFF, Jacques – *A civilização do Ocidente medieval*, Vol. 2, Lisboa, Estampa, 1984, pp. 29

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

hereditário que era concedido aos nobres por se traduzir numa fragmentação territorial que acabou por ter consequências na organização do território. Esta delegação de poderes na nobreza, com a correspondente entrega de terra à sua guarda e exploração, delimitou e consolidou as fronteiras dos territórios que, de forma variável e com intensidade diversa, ficavam, assim, fora da intervenção direta do poder real.

No território peninsular, a substituição do poder muçulmano pelo cristão nos territórios reconquistados fez-se no quadro habitual da sucessão de poder decorrente do aproveitamento das vantagens oferecidas pelas vitórias militares. A consolidação dos novos poderes sobre cada uma das frações territoriais reconquistadas assentou no reforço do poder dos que delas vieram a tomar posse, por presúria ou por doação régia, através do recebimento de tributos e de benefícios, a troco da proteção das populações que nelas viviam. Uma proteção nalguns casos feita com maior exploração das populações residentes.

Nas terras onde a presença muçulmana no conjunto da população era menos efetiva, e o poder assentava numa estrutura social moldada pelo catolicismo, hierarquicamente organizada, a consolidação do poder dos chefes guerreiros e a sua autonomia teve o suporte da hierarquia religiosa que dele também beneficiou. A nobreza fundada nos feitos de guerra ganhou, com isso, o espaço necessário para manter e consolidar os domínios e privilégios que a posse da terra lhes conferia. O que aconteceu também com as ordens religiosas e militares que vieram a ser detentoras de extensas terras reconquistadas e dos privilégios associados.

O abandono de terras e de povoações nas zonas de fronteira onde as lutas da reconquista eram mais frequentes e intensas e o poder dos senhores da terra mais frágil tornava-as alvo de ataques e da presúria que se tornou uma forma corrente da sua tomada, posse e ocupação. Não havendo quem, com poder hierarquicamente superior, delineasse a repartição das terras conquistadas, o poder dos senhores da guerra que se fizeram nobres decidiam, por si, aquela apropriação. Mesmo quando os poderes municipais embrionários resistiam a esta tomada de poder, que punha em causa os (poucos) direitos dos povos para se autogovernarem no seu dia a dia.

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses Alcobaça, 6-8 julho 2018

Nas terras mais a sul, onde a reconquista ainda se não havia totalmente instalado, a cultura moçárabe cresceu e desenvolveu-se, pelo quadro social que criou e pela coesão que a mescla cultural permitiu, através de um poder territorial ajustado a modelos de vida comunitária que livres da pressão do poder quase absoluto dos senhores da guerra e das autoridades religiosas. Isto ajudou, no processo da reconquista cristã, a estruturar a sociedade e o território num quadro menos permeável às influências do feudalismo que os francos disseminavam e se consolidava nos territórios do norte cristão, onde o poder senhorial limitava e condicionava o poder dos reis que com ele tinha de negociar políticas e privilégios.

Nos territórios de fronteira, entre o Mondego e o Tejo, onde a cultura moçárabe se havia implantado e desenvolvido, assumindo forte expressão e influência, a população moçárabe foi a matriz de organização social e de administração territorial do espaço geográfico a pouco e pouco reconquistado. O que levou Alexandre Herculano, de acordo com José Mattoso, a considerar *“os moçárabes como a camada étnica que assegurou a continuidade cultural entre a época romana e a medieval: seriam eles os guardiões dos costumes municipais, do direito romano, da língua e da mentalidade latinas”*¹⁰.

Nos territórios de fronteira onde o poder municipal ainda tinha expressão, o poder militar e administrativo era, quase sempre, exercido coletivamente por cavaleiros vilões, sem a participação dos nobres. O rei relacionava-se com os concelhos, como escreve José Mattoso, *“de forma ainda mais direta ainda do que nos senhorios, porque o rei se considerava então como seu senhor ‘direto’ e, portanto, como fonte do direito público e vigilante do seu exercício, enquanto nos senhorios não podia intervir porque os seus detentores exerciam os poderes estatais como se emanassem da sua própria autoridade”*¹¹. O que representava uma forma de resistência real ao poder concedido

¹⁰ MATTOSO, José – Os concelhos. In: José Matoso (coord.). *História de Portugal, vol. 2 - A monarquia feudal (1096-1480)*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 212

¹¹ MATTOSO, José – “A formação da nacionalidade no espaço ibérico”, In MATTOSO, José (coord.), *História de Portugal, vol. 2 - A monarquia feudal (1096-1480)*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp.12

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses

Alcobaça, 6-8 julho 2018

aos nobres, fazendo com que os concelhos e a sua organização municipal tivessem sido um anteparo que sustinha as tentativas da nobreza para assumir um papel feudal de controlo do território e das populações.

Mas isto acontecia apenas onde a presença populacional o permitia e as instituições concelhias, ainda que rudimentares, tinham alguma expressão.

Aliás D. Afonso Henriques, no quadro da reconquista a que se impôs, pelas razões conhecidas que aqui não importa desenvolver, sempre exerceu o seu poder de uma forma centralizada que não só não era compatível com o feudalismo, mesmo que incipiente dos territórios cristãos que haviam formado o Condado Portucalense, como era necessário para poder ser ele o verdadeiro e único condutor da guerra contra os muçulmanos do sul. Travando, com isso, o poder dos senhores das terras que, tendo ajudado o conde D. Henrique, seu pai, exigiam cada vez mais poder como compensação do seu esforço por não haver outros meios para os compensar. Como escreveu Manuel Vieira Natividade, o conde D. Henrique *“não possuía tesouros para pagar aos companheiros e homens de armas que o tinham arrancado à sujeição de seu sogro e que o acompanharam nas vicissitudes da conquista; e, daqui a necessidade de dividir com eles as terras conquistadas”*¹², o que, por um lado garantia a recompensa pelo esforço de guerra, mas, por outro, significa a aceitação de uma repartição de poder.

Nesta fase inicial do reino de Portugal os concelhos representaram um modelo de administração territorial que muito contribuiu para a estruturação do território onde a ação do rei, como senhor das terras, através dos forais que dele emanavam, mantinha e consagrava, princípios comuns em toda a extensão territorial do reino. Com exceção dos territórios menos povoados, ou praticamente ermos, doados a ordens militares e religiosas, e não a senhores da guerra, e onde os poderes daquelas tinham alguma autonomia face ao rei.

¹² NATIVIDADE, M. Vieira – *Mosteiro e coutos de Alcobaça. Alguns capítulos extraídos dos manuscritos inéditos do autor publicados no centenário do seu nascimento*, Alcobaça, Tipografia Alcobacense, 1960, pp. 59

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses Alcobaça, 6-8 julho 2018

Mas como se encaixa isto tudo no caso concreto dos territórios a sul de Leiria, no momento da reconquista, que os alguns relatos dão como relativamente despovoados, mas que outros, de forma fundada, consideram ter uma presença humana e uma atividade agrícola que que garantiu a sobrevivência da estrutura social e cadastral que permitiu o seu posterior aproveitamento pelos monges de Cister?

A questão do despovoamento, ou ermamento das terras que vieram a constituir os Coutos de Alcobaça tem hoje importância para melhor se compreender como, no final do século XII, se reaproveitaram as estruturas territoriais e funcionais herdadas dos ciclos históricos anteriores.

Sendo certo que as recomendações da Ordem Cisterciense indicavam que a instalação de uma nova comunidade se fizesse afastada aglomerados populacionais, num local onde fosse possível a comunhão com a natureza, Maur Cocheril refere que “ é quase certo que os camponeses muçulmanos fugiram diante dos guerreiros cristãos (...) mas poderiam ter restado alguns”¹³. No entanto, Frei Fortunato de S. Boaventura, pretendendo sobrevalorizar o papel dos monges cistercienses na recuperação dos territórios em causa, – num momento em que, a seguir à revolução liberal de 1820, se começava a questionar o papel e os privilégios das ordens religiosas – defende o despovoamento e o abandono das terras como uma realidade que permitiu aos monges de Cister refazer e reestruturar o território, mostrando, assim, o seu papel determinante na valorização de tão extenso território.

Contraria, assim, Frei António Brandão, ao escrever: “*não disfarçarei que tenho contra mim o testemunho do Cronista-Mor Fr. António Brandão; e como tratarei de o refutar segundo o meu princípio ‘magica amica veritas’ importa aduzir as suas palavras formais*”¹⁴ que que a seguir transcreve. Como se verifica pela transcrição, Frei António

¹³ COCHERIL, Maur – *Routier des abbayes cisterciennes au Portugal*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural Português, 1978, pp. 227

¹⁴ S. BOAVENTURA, Frei Fortunato de – *Historia chronologica, e critica da Real Abbadia de Alcobaça, da congregação cisterciense de Portugal, para servir de continuação à Alcobaça Illustrada do Chronista Mor Frei Manoel dos Sanctos*, Lisboa, Imprensa Regia, 1827, pp. 31.

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

Brandão, assume claramente que o ermanento das terras dos Coutos de Alcobaça não existiu, pelo menos na dimensão que muitas vezes se lhe quer dar. Frei António Brandão, conforme a referida transcrição, afirma que *“todas estas terras, e outras muitas eram já habitadas em aquele tempo, porque a terra posto que menos povoada então, que no presente, não estava de todo erma, como alguns imaginam, e a mesma razão o persuade pois os Mouros, que tinham feito assento por estas partes, haviam de cultivar, e habitar pelo menos as mais abundantes (..) e em a doação das terras de Alcobaça feita por El-Rei D. Afonso a S. Bernardo (...) se nomeia já Aljubarrota (...) Pederneira, Salir e outros lugares”*¹⁵.

O mesmo, aliás, refere o padre José Agostinho de Macedo no parecer sobre a obra de Frei de Fortunato de S. Boaventura ao referir a ação dos *“ cistercienses do Mosteiro de Alcobaça, cristianizando, para me explicar assim, toda a Província da Estremadura, ocupada pelos Mouros, que muito particularmente enchiam, o que hoje se chamam Coutos de Alcobaça”*¹⁶. Neste sentido, também o professor Pedro Barbosa ao afirmar que as *“antigas igrejas paroquiais, que com toda a probabilidade existiriam antes do estabelecimento dos bernardos terão continuado a existir até à grande reforma paroquial de 1296”*¹⁷

A reconquista cristã veio encontrar, a sul de Leiria, um território com uma população porventura rarefeita, sem enquadramento institucional, nem estruturas de poder. , O poder dos monges de Santa Cruz de Coimbra não se estendia para sul de Leiria, pelo que

¹⁵ BRANDÃO, Frei António – *Terceira parte da Monarchia Lusitana, Lisboa, Mosteiro de S. Bernardo, 1632, pp. 185*

¹⁶ S. BOAVENTURA, Frei Fortunato de – *Historia chronologica, e critica da Real Abbadia de Alcobaça, da congregação cisterciense de Portugal, para servir de continuação à Alcobaça Illustrada do Chronista Mor Frei Manoel dos Sanctos, Lisboa, Imprensa Regia, 1827, pp. VI*

¹⁷ BARBOSA, Pedro Gomes – *“A chegada dos monges de Cister”*. In BARBOSA, Pedro Gomes; MOREIRA, Maria da Luz, *Seiva Sagrada - a agricultura na região de Alcobaça. Notas históricas*, Alcobaça, Associação dos Agricultores da Região de Alcobaça, 2006, pp. 54

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

estas terras ficaram disponíveis para que o novo poder cristão as usasse sem restrições nem compromissos. Com pouca população e sem um poder que sobre elas reivindicasse a sua posse, tornaram-se por isso um património que a Coroa tomou inicialmente para si para mais tarde dele dispor. Este território, limitado a norte pelas terras de Leiria, que os monges de Santa Cruz dominavam, a nascente pela serra dos Candeeiros, a poente pelo mar e a sul pelas terras do termo de Óbidos, constituía, à época, uma extensão territorial na qual ainda permaneciam marcas e padrões de ocupação que mostravam uma continuada presença e ação humanas. O que permitiu, mais tarde, que nele se instalasse um modelo novo e alternativo de uso e organização do território, aproveitando e tirando partido das infraestruturas existentes, da população que ali se mantivera e das grandes propriedades, bem como dos assentamentos urbanos, ainda que de pequena dimensão, que haviam sobrevivido.

Deste modo a doação destas terras, os Coutos de Alcobaça, com uma dimensão e limites próximos dos do atual concelho de Alcobaça, por D. Afonso Henriques e sua mulher D. Mafalda, em 1153, a “*D. Bernardo Abade do mosteiro de Claraval e a vossos irmãos*” representou a instalação não apenas de um comunidade monástica mas também de um novo modelo de ocupação do território ao qual se ajustava uma forma diferente e nova de exercício do poder sobre as terras, os recursos e as gentes que nelas habitavam ou às quais se acolhiam.

Nos Coutos de Alcobaça os abades do Mosteiro detinham o poder secular de administrar o território, o que faziam como coisa sua, libertos da jurisdição régia, segundo um modelo próximo do feudalismo europeu a que a origem francesa dos primeiros monges provavelmente não será estranha. Nas terras dos Coutos, o abade do Mosteiro de Alcobaça era senhor das terras e, como tal, concedia cartas de povoação e aforamento, com os seus privilégios e os deveres a observar pelos moradores, nas quais se estabeleciam as regras de posse e uso das terras entregues a novos povoadores, as rendas e tributos a pagar ao Mosteiro e outras questões gerais e particulares ao seu cultivo; nomeadamente as que diziam respeito ao tempo necessário para que os povoadores passassem a dispor das terras como proprietários.

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses Alcobaça, 6-8 julho 2018

Nos Coutos de Alcobaça o poder régio esteve praticamente ausente até ao final do século XV, sendo *“o único privilégio palpável dos habitantes das vilas, herdades e casais dos coutos de Alcobaça (...) o de normalmente serem dispensados de integrarem as hostes militares ou as tripulações dos navios do rei”*, sabendo-se *“não terem integrado as hostes que lutaram em Aljubarrota em 1385 ou navegado para a conquista de Ceuta em agosto de 1415”*¹⁸.

Estas cartas de povoamento e aforamento, dadas pelo Abade do Mosteiro de Alcobaça, não eram, por isso, constitutivas de municípios, regulando apenas o uso das terras e o regime de dependência dos moradores e povoadores que trabalhavam a terra relativamente o Mosteiro. O que correspondia a um padrão diferente do que acontecia, mais a sul, nas terras doadas às ordens militares, onde a base de organização territorial era a constituição de municípios. Isto apesar de, progressivamente, *“alguns deles, sobretudo Aljubarrota, terem vindo a tornar-se em núcleos municipais muito relevantes e influentes em matéria de exercício de poderes autárquicos e de reivindicação de direitos administrativos e judiciais junto do poderoso senhorio abacial”*¹⁹.

O Mosteiro de Alcobaça mantinha, assim, uma autonomia relativamente ao poder real e uma exclusiva obediência à ordem de Cister. Isto levou, em muitos casos, a abusos de poder sobre as populações do Coutos que regularmente se queixavam ao rei destes desmandos. Para justificação do seu poder, sempre que inquiridos sobre ele pelo poder real, era feita, na maioria dos casos, como refere Vieira Natividade, *“e a exemplo do que haviam feito outros senhores de terras, existiam pretensos documentos, concebidos entre sonhos de ofuscante grandeza, e pacientemente elaborados na funda solidão do claustro para depois surgirem à luz com o cunho de completa e absoluta*

¹⁸ RASQUILHO, Rui – *Peregrinação na memória - datas e notas à volta de Cister*, Leiria, Textiverso, 2015, pp. 121

¹⁹ GOMES, Saul António – Os forais manuelinos dos concelhos dos coutos de Alcobaça, In MADURO, António Maduro; BARBOSA, Pedro Gomes; RASQUILHO, Rui (coords.). *Cadernos de Estudos Leirienses 10*, Leiria, Textiverso, 2016, pp. 104

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

*autenticidade*²⁰. O século XIV, de grande riqueza, é também, neste quadro, um período em que muito se fez sentir “*nos Coutos de Alcobaça, o peso e as consequências de um modelo senhorial feudal de apropriação e uso das terras e de subjugação violenta das populações sujeitas a uma servidão efetiva, a pesar das disposições contidas nas cartas de povoação e na Carta de Caridade por que se regiam o cistercienses*”²¹

A partir da crise dinástica de 1383-1385, o Mosteiro de Alcobaça viu reforçados os seus poderes e regalias em virtude do seu comprometimento com a causa em consequência do apoio dado ao Mestre de Avis durante o abaciado de D. João de Ornelas, e às recompensas daí decorrentes após a sua subida ao trono. As contradições que o reinado de D. João I trouxe consigo, construindo os alicerces de um Estado, mais que um reino, manifestaram-se na sua aliança com o povo e a nova nobreza, que buscava mais poderes e privilégios, contra a velha nobreza que apoiara Castela. Do que resultou que a “*Igreja, pelos seus mais altos representantes e com a pretensão de colocar o reino sob a tutela clerical, opôs obstáculos em Portugal à unificação do Estado*”²² e, no caso dos territórios dos Coutos de Alcobaça, as populações continuavam asfixiadas num modelo social e económico que fazia delas servas e servidoras da grande entidade que era o Mosteiro de Alcobaça.

A importância social da nobreza e o seu poder acentuaram-se pelo seu enriquecimento, em resultado das rendas que as terras concedidas lhes propiciavam, as quais, ao deixar de entrar no tesouro régio contribuía para o enfraquecimento do poder real. Um exemplo disso foi a importância que foi ganhando a Casa de Bragança, a ponto de se equiparar, se não superar, o património régio, a partir das doações feitas a

²⁰ NATIVIDADE, M. Vieira – *Mosteiro e coutos de Alcobaça. Alguns capítulos extraídos dos manuscritos inéditos do autor publicados no centenário do seu nascimento*, Alcobaça, Tipografia Alcobacense, 1960, pp. 31

²¹ FADIGAS, Leonel – *Território e poder – o uso, as políticas e o ordenamento*, Lisboa, Edições Sílabo, 2017, pp. 105

²² CORTESÃO, Jaime – *Os factores democráticos na formação de Portugal (2ª ed.)*, Lisboa, Portugália Editora, 1966, pp.127

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

D. Nuno Álvares Pereira que, por tal facto, se tornou senhor de quase metade de Portugal.

Também os monges de Alcobaça se aproveitaram da fragilidade do poder real para obterem novos privilégios e reforçarem o seu poder sobre os territórios que dominavam e as terras de que eram proprietários. Neste contexto ao abade foi atribuído título de Fronteiro-mor dos Coutos, cargo que o obrigava a ter gente de armas para seu serviço e defesa do reino, reforçando o seu papel senhorial e dando expressão à dimensão temporal do Mosteiro de Alcobaça como se acrescentou à sua dimensão espiritual, porventura ultrapassando-a. O abade de Alcobaça passou, assim, a deslocar-se acompanhado de homens de armas, mostrando e afirmando, com isso, o seu poder, e, naturalmente, intimidando as populações do Coutos a mais trabalho, mais servidão e mais rendas. Como escreve Vieira Natividade, *“quando saía, era com a ameaça desse cortejo de montantes, com o terror da prisão nos frios e negros subterrâneos do seu castelo, que ele impunha aos súbditos do mosteiro as mais caprichosas fantasias e exigia os mais inesperados trabalhos, as mais dolorosas servidões e os mais penosos trabalhos”*²³.

Esta afirmação de poder temporal gerou conflitos continuados com as populações que levaram a queixas ao rei por este tratamento como as que foram levadas às cortes de Santarém e que mereceram acolhimento do rei, que ali declarou que o Mosteiro era seu. No entanto, esta afirmação pouco ou nada representou na defesa das populações dos Coutos pois, segundo Manuel Vieira Natividade, *“havia a maior transigência para com o clero, e especialmente para com os nobres; e muito mais enérgica e alterosa era a voz dos fidalgos que a queixa dos humildes procuradores do povo”*²⁴.

²³ NATIVIDADE, M. Vieira – *Mosteiro e coutos de Alcobaça. Alguns capítulos extraídos dos manuscritos inéditos do autor publicados no centenário do seu nascimento*, Alcobaça, Tipografia Alcobacense, 1960, pp. 39

²⁴ NATIVIDADE, M. Vieira – *Mosteiro e coutos de Alcobaça. Alguns capítulos extraídos dos manuscritos inéditos do autor publicados no centenário do seu nascimento*, Alcobaça, Tipografia Alcobacense, 1960, pp. 39

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

A fragilidade do poder do rei face ao poder da nobreza, que ele criara, estimulara e de que dependia, não lhe permitia exercer em plenitude a sua autoridade sobre a totalidade do reino, ainda que essa fosse a sua vontade. Até porque, com escreveu Jaime Cortesão, *“no decurso de todo o século XIV (...) ressalta a impressão flagrante de que os monarcas se julgam já suficientemente fortes para lhes desatender as arrogantes pretensões, reprimir-lhes os desmandos e, uma vez por outra, sujeitá-los às sanções da lei comum”*²⁵.

A necessidade de reforço do poder como condição de consolidação do reino como entidade coletiva, unificada e coerente, capaz de defrontar os desafios internos e externos numa afirmação de força credível face a todas as ameaças, veio progressivamente a afirmar-se no quadro das relações com a nobreza e os grandes senhores dominiais, como era o caso do Mosteiro de Alcobaça.

Exemplo disso foi a instituição, por D. Afonso V, em 1475, do regime comendatário para o cargo de abade do Mosteiro de Alcobaça, através do qual se procedeu à substituição do sistema eleitoral de designação do abade, passando o mesmo a ser de nomeação régia. Esta intervenção do rei na gestão do Mosteiro e do seu património acompanhou o movimento de centralização do poder real, como aconteceu com D. João II e com D. Manuel I, de que emanaram os princípios que deram origem, mais tarde ao Estado moderno. A dimensão territorial sobre a qual se estendia o poder da Abadia cisterciense e o seu vasto património, dava-lhe uma dimensão era e o poder que daí resultava, na dependência do patrimonial do Com o que terminou o regime de autonomia interna do cenóbio alcobacense e a sua independência face ao poder real. A concessão de foral às vilas dos Coutos por D. Manuel I ao ser ele, e não o abade, a fazê-lo, em 1514, é mais um sinal da centralização do poder real, mas também da importância que para este tinha a dimensão económica dos Coutos, as suas rendas e património.

²⁵ CORTESÃO, Jaime – *Os factores democráticos na formação de Portugal (2ª ed.)*, Lisboa, Portugália Editora, 1966, pp. 127

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

A outorga de cartas de foral, substituindo as anteriores cartas de povoamento significou uma progressiva afirmação de algum poder dos municípios e a sua autonomia face ao Mosteiro, na regulação do uso e da posse do território e do modo de vida em sociedade. Esta outorga de cartas de foral traduziu a relação direta do rei com as populações, assumindo um poder até aí dos abades cistercienses que não o aceitaram sem reação. Como o mostra o facto do abade comendatário, D. Jorge de Melo, se ter recusado a receber a “*cópia dos forais de todas as vilas, pois considerava que neles havia 12 cláusulas que afrontavam a autoridade do Mosteiro*”²⁶. Esta reação de confronto com o poder real terá constituído a última manifestação evidente de autonomia do Mosteiro e uma das razões para que D. Manuel I nomeasse, em 1519, o seu filho infante D. Afonso, então com 10 anos de idade, para abade comendatário e, por a morte deste, em 1540, viesse a nomear para o cargo, dois anos mais tarde, o seu outro filho, o cardeal D. Henrique que foi arcebispo de Braga, de Évora e de Lisboa, Inquisidor Geral e regente e rei de Portugal. Ainda que com reticências por parte da Cúria Romana.

A nomeação dos infantes para o cargo de abades comendatários fez regressar à esfera do poder real um território e um património extenso que, pela sua dimensão e importância, funcionou como fator de consolidação e estruturação de um país e um espaço articulador de usos, funções e de poder. Num momento em que o património do Mosteiro de Alcobaça se estendia dos Coutos de Alcobaça à região oeste, ao Ribatejo e ao Alentejo e ao conjunto vasto de propriedades urbanas em Lisboa.,

Tudo isto contribuiu para que o poder temporal do Mosteiro, assente em propriedades, rendas e privilégios suplantasse em muito a sua importância religiosa mesmo quando os seus abades, a partir da instituição do regime comendatário, em 1475, passaram a ser figuras destacadas da hierarquia católica. O crescimento e a expansão do poder da Abadia de Alcobaça decorreram, assim, assente, numa dimensão patrimonial que se prolongou pelos séculos seguintes. Com naturais adaptações ao fluir

²⁶ RASQUILHO, Rui – *Peregrinação na memória - datas e notas à volta de Cister*, Leiria, Textiverso, 2015, pp. 133

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses Alcobaça, 6-8 julho 2018

da evolução histórica e social e a uma maior influência do poder régio, especialmente ao longo do século XVIII.

O surgimento do liberalismo, com o questionar do papel central da religião católica e da sua hierarquia na vida social e política, acompanhou as transformações económicas e sociais que, com os primórdios da industrialização, geraram a emergência da burguesia como grupo social progressivamente dominante. Neste contexto, a extinção do modelo social hierarquizado, clero, nobreza e povo, que colocava este num estatuto de servidão permanente, tal como decorreu da aprovação da Constituição de 1822, no seguimento da revolução liberal de 1820, representou um sobressalto que abalou o poder que Abadia de Alcobaça detinha sobre o território e as suas populações. Não é estranho, por isso, o modo como a Abadia recebeu, em grande festa, a visita do rei absolutista D. Miguel I, em 1830, após um período de grande turbulência social e conflitos ente os monges cisterciense e a população que lutava para se libertar dos pesados tributos a que estava, então, submetida.

O apoio dos monges ao absolutismo miguelista acentuou as convulsões sociais e a animosidade da população contra eles, em consequência do que, quando a guerra civil entre absolutistas apoiantes de D. Miguel e liberais, apoiantes de seu irmão D. Pedro IV, se aproximava do fim e se caminhava para a vitória destes, acabaram por abandonar o definitivamente o Mosteiro, em outubro de 1833. Antes do final da guerra e da publicação do decreto de extinção das ordens religiosas em maio de 1834.

A saída dos monges cistercienses do Mosteiro de Alcobaça significou o fim de uma instituição secular, cujo poder e riqueza assentavam na posse de terras e nas rendas e nos tributos que recebia, mas também o princípio de uma outra história, feita de novas relações de poder especialmente após a venda a particulares do seu património fundiário.

A venda das propriedades do Mosteiro a particulares, que se seguiu, abriu caminho a uma transformação da realidade agrícola e económica, ao surgimento de grandes casas agrícolas e a uma dinamização da produção agrícola cujas consequências se fizeram

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

sentir na própria organização urbana da vila de Alcobaça e nas principais sedes de freguesia.

No entanto, como noutras circunstâncias e momentos históricos, a estrutura territorial, o cadastro e o padrão de uso da terra não sofreram modificações significativas. A matriz identitária do território, cuja constituição remonta ao período romano, persiste, assim, como um legado que nem o tempo nem as circunstâncias históricas nem os processos sociais alteraram, até hoje.

Em conclusão,

Os Coutos de Alcobaça constituem um dos exemplos mais significativos do modo como o exercício do poder determina a estruturação territorial e a formatação das unidades que formatam e dão consistência aos padrões de ocupação do solo e à matriz cultural unificadora dos povos que habitam e usam o território, de forma continuada, ao longo dos ciclos históricos.

A concentração de poder no Abade do Mosteiro revela uma lógica de relação com o território que, de certa forma, contribuiu para a construção de uma identidade territorial que lhe deu consistência e que, ainda hoje, é reconhecível.

Este poder fez com que nunca se tivesse fragmentado a unidade territorial dos Coutos de Alcobaça, mantendo-se e desenvolvendo-se uma identidade que permanece até hoje. Mesmo quando ainda se identificam, no concelho de Alcobaça que, com o da Nazaré, ocupa praticamente o antigo território dos Coutos de Alcobaça, as áreas que só mais tarde o vieram a integrar.

Como é o caso da zona norte do concelho de Alcobaça que, ao contrário do território inicial dos Coutos, integrado no patriarcado de Lisboa, ainda pertence à diocese de Leiria.

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

BIBLIOGRAFIA:

BARBOSA, Pedro Gomes – “O reino visigodo peninsular”, In BARBOSA Pedro Gomes Barbosa; MIRANDA, José António Godinho, coords, *Marcas de poder. Moedas visigodas em território português*, Lisboa, Banco de Portugal, Lisboa, 2006, pp. 9-64

BARBOSA, Pedro Gomes – “A chegada dos monges de Cister”, In BARBOSA, Pedro Gomes; MOREIRA, Maria da Luz, *Seiva Sagrada - a agricultura na região de Alcobaça. Notas históricas*, Alcobaça, Associação dos Agricultores da Região de Alcobaça, 2006, pp. 43-56

BORGES COELHO, António – *Portugal na Espanha Árabe*, Vol. I, Lisboa, Seara Nova, 1972

BRANDÃO, Frei António – *Terceira parte da Monarchia Lusitana*, Lisboa, Mosteiro de S. Bernardo, 1632

COCHERIL, Maur – *Routier des abbayes cisterciennes au Portugal*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural Português, 1978

CORTAZAR, García de – *História rural medieval*, Lisboa, Editorial Estampa, 1996

CORTAZAR, García de – *Sociedad y organización del espacio en la España medieval*, Granada, Universidad de Granada, 2005.

CORTESÃO, Jaime – *Os factores democráticos na formação de Portugal (2ª ed.)*, Lisboa, Portugália Editora, 1966

FADIGAS, Leonel – *Território e poder – o uso, as políticas e o ordenamento*, Lisboa, Edições Sílabo, 2017

FOURQUIN, Guy – *História económica do ocidente medieval*, Lisboa, Edições 70, 2000

GOMES, Saul António – “Os forais manuelinos dos concelhos dos coutos de Alcobaça”, In MADURO, António; BARBOSA, Pedro Gomes; RASQUILHO, Rui (coords.), *Cadernos de Estudos Leirienses 10*, Leiria, Textiverso, 2006, pp. 99-135

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses
Alcobaça, 6-8 julho 2018

GONÇALVES, Iria – *O património do Mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1989

LE GOFF, Jacques – *A civilização do Ocidente medieval*, Vol. 2, Lisboa, Estampa, 1984

LEGUAY, Jean-Pierre – “O ‘Portugal’ germânico”, In OLIVEIRA MARQUES, A. H. de (coord.), *Portugal - das invasões germânicas à “reconquista”*, Lisboa, Editorial Presença, 1993, pp. 11-115

MACIAS, Santiago – “Islamização no território de Beja – reflexões para um debate”, in *Análise Social*, XXXIX (173), 2005, pp. 807-826

MATTOSO, José – “A época sueva e visigótica”, In MATTOSO, José (coord.), *História de Portugal, vol. 1- Antes de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1992, pp. 301-359

MATTOSO, José – “A formação da nacionalidade no espaço ibérico”, In MATTOSO, José (coord.), *História de Portugal, vol. 2 - A monarquia feudal (1096-1480)*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp.11-22

MATTOSO, José – “Os concelhos”, In MATTOSO, José (coord.), *História de Portugal, vol. 2 - A monarquia feudal (1096-1480)*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 205-242

NATIVIDADE, M. Vieira – *Mosteiro e coutos de Alcobaça. Alguns capítulos extraídos dos manuscritos inéditos do autor publicados no centenário do seu nascimento*, Alcobaça, Tipografia Alcobacense, 1960

RAFFESTIN, Claude – *Por uma geografia do poder*, S. Paulo, Editora Ática, 1993

RASQUILHO, Rui – *Peregrinação na memória - datas e notas à volta de Cister*, Leiria, Textiverso, 2015

S. BOAVENTURA, Frei Fortunato de – *Historia chronologica, e critica da Real Abbadia de Alcobaça, da congregação cisterciense de Portugal, para servir de continuação à Alcobaça Illustrada do Chronista Mor Frei Manoel dos Sanctos*, Lisboa, Imprensa Regia, 1827

II Congresso Internacional Mosteiros Cistercienses

Alcobaça, 6-8 julho 2018

SOUZA, Marcelo J. L. de – “O Território: Sobre Espaço e Poder, Autonomia e Desenvolvimento”, In CASTRO, Iná E. de; GOMES, Paulo C.; CORREIA, Roberto L., *Geografia: Conceitos e Temas*, 15ª Ed., Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2012